



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 20, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Rosana Oliveira da Silva para o emprego comissionado de Assessora da Presidência — Analista Tributária do CRMV-SP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRMV-SP), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e demais disposições em vigor, cumulado com o artigo 11º da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a Resolução CFMV nº 1204/2018;

Considerando a decisão da 570ª Sessão Plenária Ordinária, de 13 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosana Oliveira da Silva, CPF 302.107.898-24, para o emprego comissionado de Assessora da Presidência — Analista Tributária do CRMV-SP.

Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º A admissão da profissional nomeada terá início no dia 6 de março de 2025.

Art. 3º A funcionária comissionada será lotada na Coordenadoria Financeira do CRMV-SP.

Art. 4º As atribuições da Assessora da Presidência — Analista Tributária, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

- I — Realizar a atuação das demandas tributárias do CRMV-SP.
- II — Realizar o planejamento fiscal, o alinhamento fiscal, a gestão de riscos e o monitoramento da execução de todos os processos fiscais e tributários do CRMV-SP.
- III — Receber e analisar documentos fiscais (notas fiscais e faturas, entre outros) de fornecedores, verificando a conformidade com as normas e regulamentos tributários incidentes e retenções de impostos, conforme a legislação vigente (IRRF, ISS, PIS, IPI, ICMS, COFINS, CSLL, entre outros).
- IV — Gerir os tributos retidos nos pagamentos dos contratos, sejam de produtos e/ou serviços, e as demandas com inexigibilidade.
- V — Realizar a Gestão das Obrigações Acessórias — tributos federais, estaduais e municipais.
- VI — Realizar a Gestão de Regularidade Fiscal e Certidões do CRMV-SP (municipal, estadual, federal), bem como inscrição, manutenção e atualização do cadastro e regularidade da Sede e Postos junto às prefeituras e órgãos públicos.
- VII — Atuar junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, na elaboração de contratos no que tange às questões tributárias, bem como analisar o enquadramento fiscal e tributário dos fornecedores, inclusive na etapa de execução contratual (pagamento, repactuação, equilíbrio contratual).
- VIII — Acompanhar as mudanças na legislação fiscal e tributária, identificando oportunidades, riscos e sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente
DANIELA PONTES CHIEBAO
Presidente do CRMV-SP